

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, com sede na Praça Dois de Julho, nº 33, Licínio de Almeida - BA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.108.286/0001-38, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Licínio de Almeida, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente DETENTORA(S), resolver firma o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão Presencial nº 024/2020, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA(S):

Denominação: JOAO OLIVEIRA DE SOUZA DE URANDI – ME

Endereço: Rua Joaquim Ribeiro, nº 55, - Térreo Esquina Rua João Paulo II – Bairro dc-5 – Urandi – Bahia, CEP: 46.350-000

CNPJ.:33.859.778/0004-52 Representante legal: JOAO OLIVEIRA DE SOUZA  
DETENTORA 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUAN	MARCA	V. UNIT	DETENTORA
1	Translado de Corpo compreendendo transporte e/ou fornecimento de descartáveis e recipientes adequados, conforme a lei vigente, com o pagamento por quilômetro rodado, o referido serviço deverá ser realizado conforme determinações legais, respeitando o território Nacional.	Km	8.000	F SÃO JOÃO	R\$ 1.70	JOAO OLIVEIRA DE SOUZA DE URANDI – ME
2	Locação de salão de velório	DIARIA	30	F SÃO JOÃO	R\$30,00	JOAO OLIVEIRA DE SOUZA DE URANDI – ME
3	Serviços de Preparação (conservação) de corpos	Unid.	30	RENASCER	R\$ 19,00	JOAO OLIVEIRA DE SOUZA DE URANDI – ME
4	Aprontamento roupa	Unid.	20	RENASCER	R\$158,00	JOAO OLIVEIRA DE SOUZA DE URANDI – ME
5	Coroa de folhagem	Unid.	50	RENASCER	R\$ 118,00	JOAO OLIVEIRA DE SOUZA DE URANDI – ME
6	Aprontamento com flores	CX	35	RENASCER	R\$ 147,80	JOAO OLIVEIRA DE SOUZA DE URANDI – ME
7	Urna Infantil 1,3 metro	Unid.	05	BRASIL	R\$ 177,50	JOAO OLIVEIRA DE SOUZA DE URANDI – ME
8	Urna Infantil 1,6 metro	Unid.	5	RENASCER	R\$ 206,50	JOAO OLIVEIRA DE SOUZA DE URANDI – ME
9	Urna Infantil 50 cm	Unid.	6	BRASIL	R\$ 117,50	JOAO OLIVEIRA DE SOUZA DE URANDI – ME
10	Urna Infantil 60 cm	Unid.	5	BRASIL	R\$ 127,40	JOAO OLIVEIRA DE SOUZA DE URANDI – ME
11	Urna Infantil 80 cm	Unid.	5	BRASIL	R\$ 138,00	JOAO OLIVEIRA DE SOUZA DE URANDI – ME
12	Urnas com visor e varão	Unid.	30	BRASIL	R\$ 959,50	JOAO OLIVEIRA DE SOUZA DE URANDI – ME
13	Urnas, gorda com visor e varão	Unid.	2	BRASIL	R\$ 980,00	JOAO OLIVEIRA DE SOUZA DE URANDI – ME

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. Registro de preços para aquisição de urnas e demais itens funerários e prestação de serviços de traslado e preparação de corpos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA**

2.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2020, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverão correr sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

2.1.1. A entrega dos produtos e serviços será imediata após recebimento da Autorização de Compras ou ordem de serviços;

2.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

2.2. Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do termo de referência (Anexo I), determinando sua substituição;

2.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou departes.

2.3. As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente.

2.4. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

2.5. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas

na proposta aberta na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

2.6. O recebimento definitivo não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

4.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA – BA efetuará o pagamento até 30 (trinta) dias contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) - NF(s) devidamente atestada(s) pelo setor, mediante depósito em conta vinculada ao CNPJ da Contratada.

4.2. Havendo erro na Nota Fiscal - NF ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Licínio de Almeida.

4.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências ou irregularidades quanto aos produtos entregues, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

4.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por estaprefeitura.

4.5. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a

empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituída.

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2020, e nesta Ata, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) recusado(s).

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.

6.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s).

**CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.1.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

7.1.2.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.1.2.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

1- ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;

2- não mantiver a proposta, injustificadamente;

3- comportar-se de modo inidôneo;

4- fizer declaração falsa;

5- cometer fraude fiscal;

6- falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

7.1.2.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.1.2.4. A PREFEITURA poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA respondendo a DETENTORA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA ou da propositura de declaração de inidoneidade.

**CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

8.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA NONA - FORO**

9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Jacarací – BA, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Licínio de Almeida, 08 de Setembro 2020.

MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA

15 de outubro de 2020

FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA  
Prefeito Municipal  
Data 05/02/2018  
P/ PREFEITURA

JOAO OLIVEIRA DE SOUZA DE URANDI – ME  
CNPJ.: 33.859.778/0004-52  
JOAO OLIVEIRA DE SOUZA  
CPF: 037.582.418-98  
Data: 08/09/2020  
DETENTORA 1

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

**HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº  
024/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei no 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.883/1994, que regulamentam no âmbito do Município a Modalidade de Licitação – Pregão, ante o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020, O objeto da licitação contratação de empresa (s) para aquisição de urnas e demais itens funerários e prestação de serviço de traslado e preparação de corpos, HOMOLOGA o processo licitatório. Sendo vencedora a licitante:

JOAO OLIVEIRA DE SOUZA DE URANDI – ME dos lotes:

LOTE I	R\$13.600,00
LOTEII	R\$ 900,00
LOTEIII	R\$64.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$78.500,00</b>

Licínio de Almeida, 08 de Setembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA  
Prefeito Municipal